

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

CNPJ/MF nº 31.468.139/0001-98

NIRE 35.300.539.591

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 7ª EMISSÃO (“CRI”) DA CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

Por esse edital, ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 7ª Emissão da Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S/A., (“Titulares dos CRI” e “Emissão”) para se reunirem em **primeira convocação** para **Assembleia Geral de Titulares dos CRI a ser realizada no dia 03 de ABRIL de 2025, às 09:00 horas**, de forma **exclusivamente digital, por vídeo conferência online, por meio da plataforma Microsoft Teams**, nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”) sem a possibilidade de participação de forma presencial. O acesso a videoconferência será disponibilizado individualmente aos Titulares dos CRI, pela Emissora, devidamente habilitados nos termos deste edital, para deliberar sobre:

Considerando que: (a) no dia 01 de julho de 2024, as Devedoras e Garantidoras distribuíram pedido de Recuperação Judicial, autos de nº 1103145-12.2024.8.26.0100, em trâmite perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo (“Recuperação Judicial”); (b) no dia 25 de setembro de 2024 foi proferida decisão determinando a exclusão das Devedoras como Recuperandas no âmbito da Recuperação Judicial, conforme fls. 5.501-5.508, remanescendo apenas em relação às Garantidoras, cujo processamento também fora deferido no dia 25 de setembro de 2024; (c) o crédito da Emissora, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares dos CRI no âmbito desta Emissão, foi arrolado na lista de credores apresentada no dia 6 de agosto de 2024, fls. 4.280/4.291 na classe quirografária, pelo valor de R\$68.310.275,99 (sessenta e oito milhões, trezentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) (“Crédito”); (d) as Garantidoras apresentaram Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) no dia 29 de novembro de 2024, às fls. 6.203-6.236, tendo a respectiva Assembleia Geral de Credores sido designada para o dia 03/04/2025, às 11h15, em primeira convocação, e dia 10/04/2025, às 11h15, em segunda convocação.

(i) autorizar a Emissora a **aprovar** o Plano de Recuperação Judicial e **aderir** à condição de pagamento estabelecida para Credores Financeiros Fomentadores, conforme termo definido no PRJ, desde que observadas as seguintes condições: (i.a) o Crédito não seja novado em face da Devedora, conforme definida no Termo de Securitização, de modo que a novação operada em

razão da aprovação do PRJ se limite exclusivamente à responsabilidade da Avalista nos termos dos Documentos da Operação; e (i.b) a aprovação do PRJ não implique quitação do Crédito em favor da Devedora, tampouco renúncia a direitos e deveres de qualquer natureza assumidos pela Devedora no âmbito dos Documentos da Operação.

A assembleia será realizada por meio de plataforma a ser disponibilizada pela Emissora àqueles que enviarem para o correio eletrônico **fdias@cpsec.com.br** e **psantos@cpsec.com.br** com cópia para **af.assembleias@oliveiratrust.com.br** os documentos de identidade e, caso aplicável, os documentos que comprovem os poderes daqueles que participarão em representação ao investidor, até o horário de início da assembleia. Os instrumentos de mandato com poderes para representação na assembleia a que se refere esse edital de convocação deverão ser encaminhados, também, por e-mail com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação: *(a) participante pessoa física* – cópia digitalizada de documento de identidade do titular do CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil, acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do titular do CRI; e *(b) demais participantes* – cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do titular de CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil e acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do titular do CRI.

O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto em seu website www.cpsec.com.br e, por meio do material de apoio, a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu representante legal, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso.

São Paulo, 14 de março de 2025